



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 de 2019**

(Do Sr. Deputado **Reginaldo Sardinha**)

**Ao Projeto de Lei nº 122 de 2019, que  
"Institui a Política de Manutenção e  
Conservação de Barragens (PMCB/DF),  
no âmbito do Distrito Federal, e dá outras  
providências. "**

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº122 de 2019 e ao inciso V do art. 9º a seguinte redação:

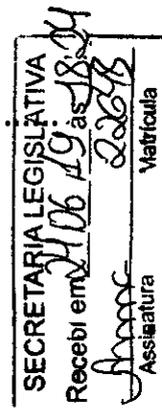
Art.1º .....

**"Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei compreende-se por barragem qualquer estrutura em um curso permanente ou temporário de água para fins de contenção ou acumulação de substâncias líquidas ou de misturas de líquidos e sólidos, compreendendo o barramento e as estruturas associadas; "

Art.9º .....

(...)

"V – Descomissionamento;"



**JUSTIFICAÇÃO**

Essa emenda visa adequar a redação do parágrafo único do art. 1º a boa técnica legislativa, tornando-se mais elucidativa e conferindo – lhe uma correção técnica.

Ciente da grande relevância da matéria objeto desta emenda é que pedimos o apoio dos nobres Deputados para sua aprovação.

Sala das sessões, \_\_\_\_\_ de 2019.

Deputado **REGINALDO SARDINHA**